

DECRETO Nº 62, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM
15 / 05 / 2023
Ass. tpmet
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Equipamentos, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

- a) Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;
- b) Luzia Helena Barbaresco de Moura;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

II– Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Patrimônio:

- a) Anaiza Prudente Cartolano;
- b) Juliany Rodrigues Ferreira;
- c) Thiago Ferreira Costa.



III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Paulo Brasil Pereira da Silva;
- b) Androgino Rodrigues de Carvalho;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

IV- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Marcos Paulo de Carvalho Soares;
- b) Guilherme Borges dos Santos;
- c) Thiago Ferreira Costa.

V – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Adriel Alves dos Santos;
- b) Cassio Alves Pereira;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

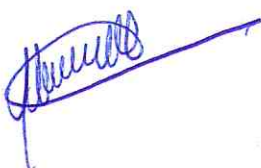
VI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Rafael Sustrunk da silva;
- b) Lucelina Barbaresco;
- c) Thiago Ferreira Costa.

Art.2º A Comissão procederá ao recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, em conformidade com as normas legais.

Art.3º O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo(s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

Parágrafo único. No atestado de recebimento deverá estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.





Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 43 de 10 de abril de 2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de maio de 2023.


FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal